



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 771/2026-DPL

Sapucaia do Sul, 28 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul - RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Institui a Semana Municipal do Ciclismo e do Ciclista no calendário oficial de eventos do Município de Sapucaia do Sul, dispõe sobre a promoção e divulgação da data e dá outras providências.”.

PROC. nº 29.427/2026 – Origem: Vereador Machado da Vitória – Projeto de Lei do Legislativo nº 016/2026, que em Sessões Plenárias Ordinárias realizadas nos dias 23 e 28 de julho de 2026, foi aprovado por unanimidade 10 (dez) votos favoráveis, em 1ª e 2ª discussão e votação, com inclusão de Emenda aprovada em única votação.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS DUTRA DOS SANTOS:31290795053
795053
JOSE CARLOS DUTRA DOS SANTOS
(Caco)
Vereador Secretário

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DUTRA DOS SANTOS:31290795053
Dados: 2026.07.29 09:27:20 -03'00'

CLEBER RACHEL:00
629259038 095426-0300'

Assinado de forma digital por CLEBER RACHEL:00629259038
Dados: 2026.07.29 09:54:26 -03'00'

CLEBER RACHEL
(Cleber Alemão)
Vereador Presidente

Tissiana Medeiros
29/107



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2026

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
CICLISMO E DO CICLISTA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, DISPÕE
SOBRE A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA
DATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, a Semana Municipal do Ciclismo e do Ciclista, a ser comemorada, anualmente, na semana em que recair o dia 19 de agosto, data em que se celebra o Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º A Semana Municipal do Ciclismo e do Ciclista tem os seguintes objetivos:

- I - Valorizar a bicicleta como meio de transporte sustentável, prática esportiva e atividade de lazer;
- II - Promover a educação no trânsito, com foco no respeito mútuo, na segurança viária e na redução de acidentes;
- III - Reconhecer a importância dos ciclistas, profissionais e amadores, para a mobilidade urbana e a preservação do meio ambiente;
- IV - Incentivar hábitos de vida saudáveis por meio do estímulo à prática de atividades físicas;
- V - Estimular ações culturais, esportivas, oficinas, palestras e debates voltados à valorização da bicicleta e da mobilidade urbana.

Art. 3º No âmbito das comemorações relativas à data, são diretrizes para a realização de eventos aqueles com as seguintes características:

- I - Campanhas educativas de conscientização sobre os direitos e deveres dos ciclistas e boas práticas de sinalização no trânsito;
- II - Passeios ciclísticos, competições e eventos esportivos locais;
- III - Identificação e divulgação de informações sobre rotas e pontos estratégicos considerados adequados e seguros para o tráfego de bicicletas no município;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

IV - Estímulo à adesão voluntária de estabelecimentos comerciais e parceiros interessados em se tornarem "Pontos de Apoio ao Ciclista", oferecendo suporte básico de acolhimento.

V – Estímulo ao credenciamento de pontos ou pontões de Cultura voltados ao cicloturismo.

Art. 4º O evento "Semana Municipal do Ciclismo e do Ciclista" passa a integrar oficialmente o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sapucaia do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.974, de 02 de julho de 1997.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 28 de julho de 2026.

CLEBER
RACHEL:00629
259038

Assinado de forma
digital por CLEBER
RACHEL:00629139038
Data: 2026.07.29
09:55:51 -03'00'

JOSE CARLOS DUTRA DOS
SANTOS:31290795053

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS DUTRA DOS
SANTOS:31290795053
Dados: 2026.07.29 09:40:35 -03'00'

JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS
(Caco)
Vereador Secretário

CLEBER RACHEL
(Cleber Alemão)
Vereador Presidente